CONCEITOS DE PATRIMÔNIO CULTURAL

CAMPO GRANDE-MS

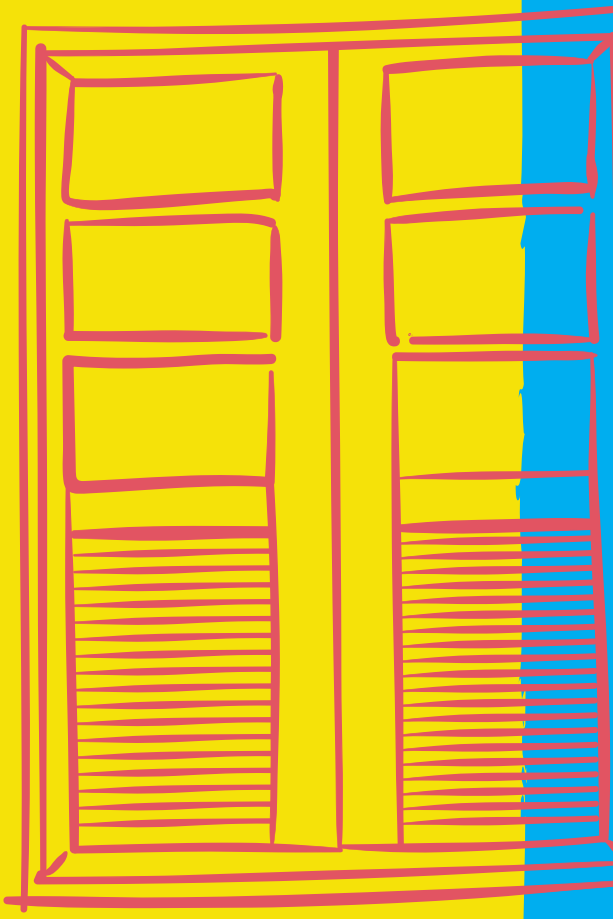

Conceitos de Patrimônio Cultural
Copyright 2018 SECRETARIA DE CULTURA
E TURISMO DE CAMPO GRANDE

Prefeito Municipal
Marcos Marcello Trad
Vice-prefeita
Adriane Lopes

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Nilde Clara de Souza Benites Brum
Secretária Adjunta de Cultura e Turismo
Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
Gerente de Patrimônio Cultural
Lenilde Ramos
Chefe da Divisão de Patrimônio Cultural
Joelma Fernandes Arguelho

Pesquisa e redação: Fernando César Pires Batiston, Izaura Corbucci, Joelma Fernandes Arguelho, Lenilde Ramos, Leoneida Ferreira e Rita de Cássia Galícia.

Projeto editorial e gráfico, diagramação e editoração eletrônica: .be comunica

Revisão: Francisco Leandro Oliveira Queiroz

Impressão: Gráfica e Editora Espaço
Rua 14 de Julho, 4.516 – Monte Castelo
CEP: 79010-470. Campo Grande / MS
graficaespaco@graficaespaco.com.br

Idioma da obra: português
Tipo de suporte: papel
1ª edição

Ano da publicação: 2018
Local: Campo Grande - MS
Tamanho: 20 x 21 cm
Ilustrações: sim

Assuntos: Patrimônio Cultural, Preservação, Conservação e Restauração e Bens Culturais

Autor: Secretaria de Cultura e Turismo de Campo Grande
Prefeito Municipal: Marcos Marcello Trad
Vice-prefeita: Adriane Lopes

Organizador / Coordenador / Diretor / Colaborador:

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Nilde Clara de Souza Benites Brum
Secretária Adjunta de Cultura e Turismo
Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
Gerente de Patrimônio Cultural
Lenilde Ramos

Pesquisa e redação: Fernando César Pires Batiston, Izaura Corbucci, Joelma Fernandes Arguelho, Lenilde Ramos, Leoneida Ferreira e Rita de Cássia Galícia.
Projeto editorial e gráfico, diagramação e editoração eletrônica: .be comunica
Revisão: Francisco Leandro Oliveira Queiroz

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Agência Brasileira do ISBN - Bibliotecária Priscila Pena Machado
CRB-7/6971

S446. Secretaria de Cultura e Turismo de Campo Grande.
Conceitos de patrimônio cultural / Secretaria de Cultura e Turismo de Campo Grande. — Campo Grande: Gráfica e Editora Espaço, 2019.

40 p. : il. ; 21 cm.

ISBN 978-85-63202-08-6

1. Patrimônio cultural - Brasil. 2. Conservação histórica - Política governamental - Brasil. 3. Brasil - Política cultural. I. Secretaria de Cultura e Turismo de Campo Grande. II. Título.

CDD 363.690981

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 4

CONCEITOS BÁSICOS 6

BENS CULTURAIS 8

PATRIMÔNIO CULTURAL 12

PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO 16

O PATRIMÔNIO CULTURAL, A COMUNIDADE E A CIDADE 18

MEIOS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL 26

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL 32

PERGUNTAS FREQUENTES 34

APRESENTAÇÃO

A presente publicação foi desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR), como medida mitigadora ao dano causado pela demolição de um imóvel da década de 1940, no qual funcionou um armazém conhecido como "Vai ou Racha", situado na esquina da Rua 14 de Julho com a Avenida Euler de Azevedo, no Bairro São Francisco, à época denominado Bairro do Cascudo.

É importante ressaltar que a relação do indivíduo com seu território consolida conexões materiais e imateriais que fortalecem o sentido de pertencimento e a memória coletiva. Por esse motivo, esse fato,

ocorrido no ano de 2017 e largamente propagado pela mídia, trouxe considerável abalo à memória da comunidade, sensibilizando não apenas os moradores da região mas também toda a cidade.

Diante do ocorrido, a empresa acolheu a presente ação mitigadora em cumprimento à Lei Complementar nº. 161 de 20 de julho de 2010 do Município de Campo Grande - MS, a qual tem por objetivo o investimento em ações de Educação Patrimonial que incluem esta publicação, a produção de um vídeodocumentário, aquisição de quatro imagens fotográficas e a construção de um marco histórico. Esse conjunto de equipamentos educativos constitui-se também como suporte para estudos, pesquisas e fomento à construção de políticas de gestão da SECTUR.

CONCE
BÁSIC

Identidade

São características que diferenciam um indivíduo ou um grupo social dos demais.

Cultura

É um conjunto de atividades, costumes e saberes que se desenvolvem num processo dinâmico, diversificado e rico e se expressam por meio de hábitos, celebrações, manifestações artísticas, crenças e ideologia.

LTOS
OS

Passado

O conceito de passado é fundamental na construção e na aprendizagem da história, porque está relacionado à herança, às tradições e à cultura de um povo. Identidade e memória são elementos que se estabelecem com o tempo e têm relação atávica com o passado.

Memória

São lembranças, reminiscências e vestígios que estabelecem a relação entre o passado e o presente, criando sentimentos de pertencimento e favorecendo a construção de uma identidade cultural, individual ou coletiva.

BENS CULTURAIS

São bens materiais ou imateriais, móveis ou imóveis, portadores de interesse cultural relevante, aos quais são atribuídos valores que se baseiam na capacidade de estimular a memória e garantir a identidade de um povo.

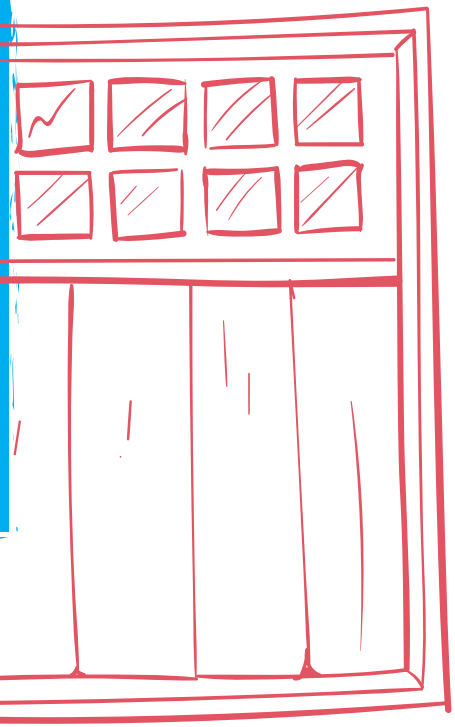

Os bens que os indivíduos valorizam e reconhecem como parte integrante de uma cidade devem ser objeto de especial proteção e valorização. Esses valores são classificados como: artísticos, históricos, arquitetônicos, arqueológicos, paleontológicos, ecológicos, paisagísticos, bibliográficos e científicos.

- **Bens culturais materiais**

  Estão associados a elementos tangíveis, palpáveis e concretos: monumentos, edifícios, objetos artísticos, peças de antiguidade, coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos, paisagísticos etc.

- **Bens culturais imateriais**

  São formados por bens intangíveis, elementos não concretos relacionados aos saberes, habilidades, crenças, práticas, expressões, representações, costumes e o modo de ser das pessoas, bem como técnicas referentes a instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais a eles relacionados.

- **Bens culturais móveis**

  São bens culturais passíveis de mobilidade, sem dano ou perda de sua essência, tais como: objetos artísticos, coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos.

- **Bens culturais imóveis**

  São bens culturais cuja mobilidade causa danos, destruição ou perda de sua essência, tais como: edifícios, paisagens naturais, núcleos urbanos e sítios arqueológicos.

- **Bens naturais**

  São constituídos por formações físicas, biológicas, geológicas, fisiográficas e sítios naturais, a exemplo de serras, parques e rios. São bens que exigem atenção especial por meio da proteção ao ambiente e ao patrimônio arqueológico, do respeito à diversidade cultural e às populações tradicionais.

Interesse cultural relevante

O interesse cultural será relevante quando refletir um ou mais dos seguintes valores: memória, antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade ou exemplaridade.

PATRIMÔNIO CULTURAL

É o conjunto de bens culturais recebidos de nossos ancestrais e os que deixamos às gerações futuras. A Unesco aprovou, em 1972 em Paris, a Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural. Nesse documento, os estados membros reconhecem a responsabilidade primordial de "identificar, proteger, conservar, reabilitar e transmitir às gerações futuras o patrimônio cultural e natural situado em seu território".

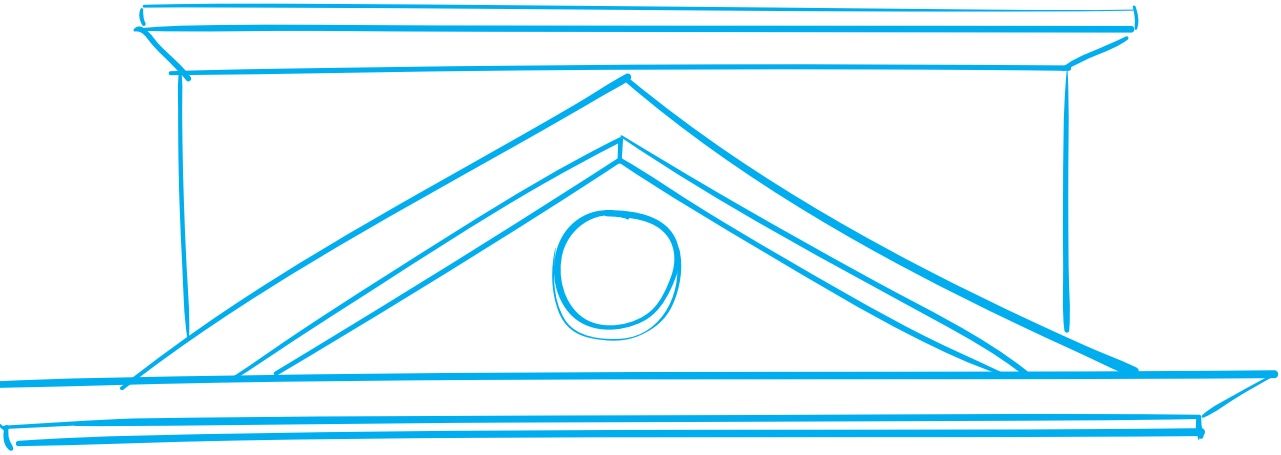

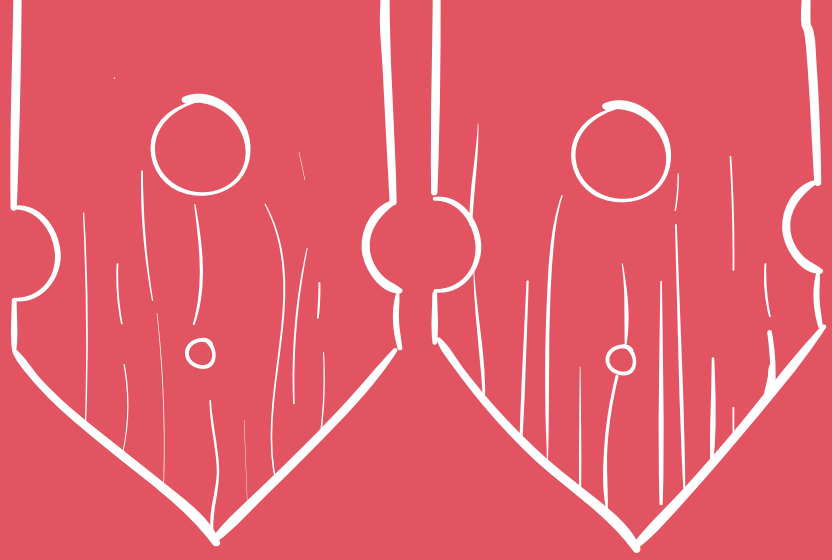

A Convenção da Unesco e a Declaração do México sobre Políticas Culturais, de 1982, definem como patrimônio cultural de um povo:

- as obras de seus artistas, arquitetos, músicos, escritores e sábios;
- as criações anônimas surgidas da alma popular;
- o conjunto de valores que dão sentido à vida;
- a língua, os ritos e as crenças;

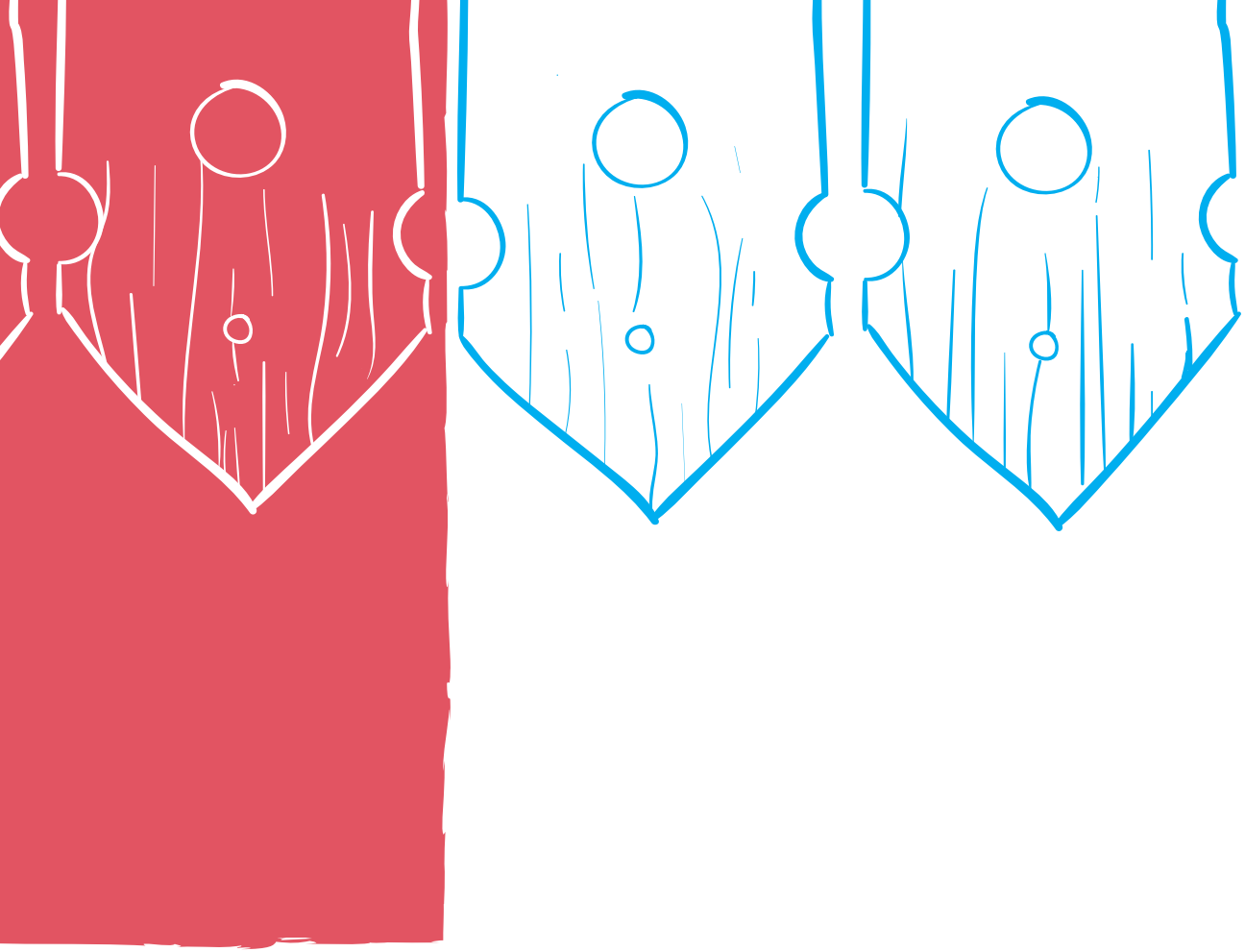

- os lugares e monumentos históricos, paisagísticos, arqueológicos e etnológicos;
- instituições dedicadas à proteção desse patrimônio, como arquivos, bibliotecas e museus.

PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO

A preservação do patrimônio cultural envolve procedimentos e ações de conservação e restauração dos bens, até medidas mais complexas, como o exercício da função social da propriedade e sua relação com a comunidade.

A conservação e a restauração trabalham para manter as características do bem e preservar seu significado cultural, garantindo a permanência de um testemunho físico da época passada para gerações futuras.

As ações de preservação trabalham para manter e adequar o bem às vivências e necessidades cotidianas, visando proteger sua integridade e existência.

A preservação também trabalha para fortalecer a compreensão da identidade cultural do indivíduo, da sociedade, de um grupo ou lugar. Atividades socioculturais e educativas também são consideradas exemplos de preservação.

O PATRIMÔNIO CULTURAL, A COMUNIDADE E A CIDADE

Qual a importância do patrimônio cultural?

A cultura e a memória de um povo são os principais elementos de sua identidade, porque unem as pessoas em torno de algo comum para a construção da cidadania. O patrimônio cultural torna visível o sentimento pela cultura e pela memória e permite a formação das identidades coletivas, fortalecendo laços comuns que são passos decisivos para a sobrevivência de uma comunidade. Além da construção da identidade, o patrimônio cultural está ligado à herança coletiva que será transmitida às futuras gerações.

O que deve ser preservado?

Devem ser preservadas as diversas formas de criação humana e de capacidades naturais. Esse conceito abrange os bens culturais de natureza material e imaterial com valores comprobatórios de sua relevância; bens que contribuem para a permanência de uma determinada ambiência; e bens capazes de contribuir para a compreensão da identidade cultural da sociedade que os produziu.

Por que preservar?

O patrimônio cultural identifica uma comunidade e a distingue das demais, pois constrói a história por meio de produtos criados e intervenções no ambiente. A preservação tem por objetivo valorizar e fortalecer a noção de pertencimento dos indivíduos a uma sociedade, um grupo ou um lugar, contribuindo com o exercício da cidadania e a perpetuação das manifestações culturais.

Como preservar o patrimônio cultural?

A preservação competente parte do conhecimento dos bens culturais, materiais ou imateriais, móveis ou imóveis e da identificação da relevância de cada um. Os bens culturais podem ser protegidos por meio de tombamento, registro, inventário, vigilância e outras formas de acautelamento e preservação, entre elas a Ação Civil Pública, a Ação Popular e pesquisas realizadas por agentes de preservação, em parceria com as comunidades.

O patrimônio cultural protegido não pode ser interpretado como um fardo inútil ou um engessamento ao crescimento das cidades. Os bens culturais, quando recuperados, adquirem o potencial de tornarem-se ativos culturais e turísticos relevantes para as cidades.

Qual o papel da comunidade na defesa de seu patrimônio cultural?

Todos são responsáveis pela preservação da memória cultural de sua cidade, estado ou país. O patrimônio cultural deve ser protegido tanto pelas instituições oficiais competentes quanto pelos cidadãos, que têm a obrigação de conhecê-lo para saber a forma ideal de protegê-lo.

Quando procurar a autoridade competente?

Quando o cidadão presencia qualquer tipo de ação que pode causar dano ao patrimônio cultural, deve, imediatamente, relatar o fato aos órgãos responsáveis pelas medidas cabíveis.

Quem procurar?

As denúncias de ações contra o patrimônio cultural que ocorrerem no Município de Campo Grande podem ser feitas ao:

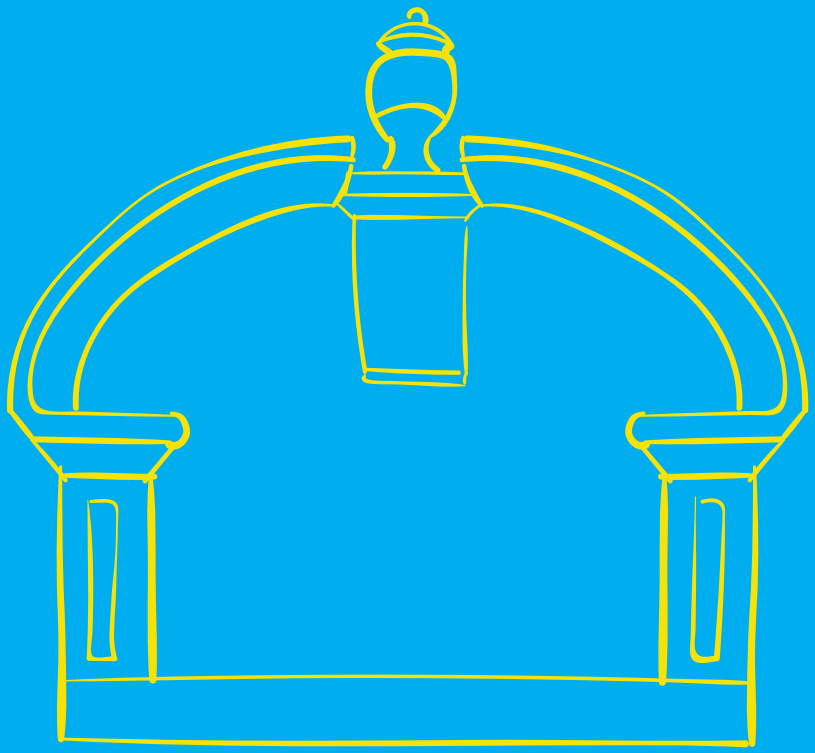

Ministério Público do Estado
de Mato Grosso do Sul
www.mpms.mp.br

Secretaria Municipal de Cultura
e Turismo de Campo Grande
www.campogrande.ms.gov.br/sectur

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
www.fundacaodecultura.ms.gov.br

Instituto do Patrimônio Histórico
e Artístico Nacional – IPHAN-MS
www.iphan.gov.br/ms

Como participar e contribuir para a preservação dos bens culturais?

- Conhecendo as leis que protegem o patrimônio cultural e interessando-se para que sejam cumpridas.
- Denunciando às autoridades competentes os atos de vandalismo e ações que causam danos aos bens protegidos.
- Participando de ações e iniciativas de proteção do patrimônio cultural.
- Consultando os órgãos competentes à matéria, na realização de obras ou intervenções em bens tombados ou protegidos.
- Exigindo que as intervenções em bens culturais de sua propriedade sejam feitas por profissionais habilitados e capacitados.

- Exigindo das autoridades competentes a aplicação dos instrumentos legais de proteção ao patrimônio cultural.
- Exigindo que o Poder Executivo (também) utilize os recursos arrecadados das leis de incentivo à cultura em ações de proteção e de Educação Patrimonial.
- Participando das sessões do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico de Campo Grande, sempre que possível.

MEIOS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

1. Identificar os bens culturais da cidade

A primeira medida a se tomar para a proteção do patrimônio de uma cidade é identificar e conhecer seus bens materiais, e a maneira ideal é a criação de um inventário.
“Para proteger é preciso conhecer”.

O inventário é uma forma de se pesquisar, coletar e organizar informações sobre o patrimônio cultural. Esse instrumento possibilita o reconhecimento e a importância de cada bem, para que se estabeleça o meio adequado de proteção a cada um. O inventário é o ponto de partida para as políticas públicas do patrimônio.

2. Conhecer os instrumentos legais de proteção

Lei Orgânica do Município

Estabelece a forma como um município deve funcionar, sendo necessário que a preservação do patrimônio cultural da cidade esteja nela incluída.

Plano Diretor

Elaborado sob forma de lei, tem como função organizar o território do município e definir suas políticas públicas. É necessário que seja constituído por diversas determinações legais, incluindo ferramentas de proteção ao patrimônio cultural.

Lei de Uso e Ocupação do Solo

Nessa lei estão presentes as maneiras de como utilizar e ocupar o solo urbano de forma sustentável, harmônica e com capacidade para conservar o patrimônio cultural.

Leis de Posturas Municipais

Decidem como os espaços públicos devem ser ocupados e as regras de sua utilização, incluindo as formas de uso dos bens culturais para que não sejam danificados.

Código de Obras

Define as normas de construção e reforma dos edifícios, estabelece parâmetros compatíveis com as tipologias arquitetônicas e com a história da ocupação, contribuindo com a preservação do patrimônio cultural.

Demais instrumentos previstos pelo Estatuto da Cidade

Transferência do direito de construir, desapropriação com pagamentos em títulos, direito de preempção, estudo de impactos de vizinhança e gestão orçamentária participativa.

3. Planejar ações de proteção do patrimônio cultural

Fazer o reconhecimento de áreas e bens culturais, indicando usos e atividades que contribuam para conter sua degradação e montar um plano de preservação para áreas que possuem patrimônio cultural.

4. Promover a gestão do patrimônio cultural

É necessário que sejam criadas políticas urbanas harmonizadas com a preservação dos valores culturais, e que sejam realizadas ações conjuntas dos setores governamentais e da sociedade civil no planejamento e na gestão de programas e projetos que sustentem essas políticas.

O CONSELHO MUNICIPAL AO PATRIMÔNIO

O que é o conselho e qual a sua importância para a defesa do patrimônio cultural local?

É um órgão com o objetivo de estabelecer um canal efetivo de participação do poder público com a sociedade, permitindo sua participação nas decisões em prol do interesse popular, em especial no que se refere a assuntos relacionados à defesa e à preservação do patrimônio cultural.

DE PROTEÇÃO CULTURAL

O Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico de Campo Grande, criado no ano 2000, possui caráter consultivo, de assessoramento e fiscalização das matérias relacionadas ao patrimônio cultural da cidade.

A existência de um conselho dá voz tanto aos entes públicos, com seus conhecimentos técnicos na área de atuação, como também aos representantes da sociedade civil organizada, sensíveis à causa do patrimônio cultural.

PERGUNTAS FREQUENTES

O que é tombamento?

Tombamento é o reconhecimento do valor histórico de um bem e o impedimento de sua destruição ou descaracterização por meio de um conjunto de ações e de legislação específica do poder público.

A palavra tombamento teve sua origem nos arquivos do Reino de Portugal, onde o termo “tombar” tinha o sentido de registrar e inventariar bens inscritos em um livro guardado na Torre do Tombo, em Lisboa.

Para que é necessário o tombamento?

O tombamento é necessário para garantir a preservação de bens culturais, a memória coletiva e a identidade cultural de grupos sociais. O tombamento é uma medida legal conveniente e segura em relação a bens ameaçados pela descaracterização, destruição e pela especulação imobiliária.

A preservação é válida tanto para um casarão antigo quanto para uma vila operária, um palacete ou uma pequena casa, a sede de um órgão público ou um velho armazém, porque as edificações expressam a vida, o trabalho e os hábitos da comunidade.

Quais os efeitos do tombamento?

O tombamento, além de proteger um bem cultural para a posteridade, também pode gerar benefícios sociais e financeiros a uma cidade por meio de incentivos e práticas ligadas ao turismo cultural e ecológico.

Somente o tombamento protege os bens culturais?

Não. A proteção também pode ser realizada por meio de:

- Inventário (previsto no art. 216, § 1°, da Constituição Federal/88);
- Registro (de bens culturais imateriais);
- Desapropriação;
- Vigilância e outras formas de acautelamento e preservação, entre elas:
    - Ação Civil Pública
    - Ação Popular
    - Termo de Ajustamento de Conduta.

É permitido mudar o uso de um imóvel tombado ou protegido por outras formas de acautelamento?

Não importa o uso que se dê ao imóvel, desde que seja compatível com sua estrutura física e que sejam preservadas suas características originais. Inúmeras edificações históricas tiveram sua função original adaptada para uma nova utilização.

O ato do tombamento implica na desapropriação de um imóvel?

Não. O tombamento não interfere no direito de propriedade, e sim estabelece um regime especial de proteção sobre o bem, reafirmando e legitimando sua função social. Dessa forma, o imóvel não poderá ser destruído, mutilado ou sofrer nenhuma intervenção que descaracterize e comprometa sua leitura e fruição. Qualquer ação nesse sentido deverá ser analisada, autorizada e acompanhada pelo órgão de preservação responsável pelo tombamento.

Quem pretende empreender obra, restauração ou intervenção em um bem em processo de tombamento deve obedecer a algum regime especial de proteção?

Sim. A abertura de processo de tombamento assegura, provisoriamente, ao bem em exame, o mesmo regime de preservação dos bens tombados até a resolução final do processo.

O que deve ser feito por quem pretende empreender obra, restauração ou intervenção em um bem tombado?

Primeiro, entrar em contato com o órgão de patrimônio cultural responsável pelo tombamento para a necessária orientação.
Em seguida, apresentar um projeto referente à intervenção pretendida. Após a análise e posterior aprovação, será emitido um alvará liberando o início da obra.

Qual a diferença entre restauração e reforma?

Restauração é um conjunto de ações feitas sobre um bem histórico, visando manter sua identidade e características originais, preservando-o da ação do tempo ou da interferência causada pelo próprio homem, para que este bem seja um testemunho real de épocas passadas para as gerações futuras.

Reforma não é uma intervenção de especialistas em restauração e sim a transformação do imóvel ou objeto, retirando-lhes os vícios e adequando-os às necessidades contemporâneas.

Como proteger o patrimônio imaterial?

Da mesma forma que os bens materiais são protegidos pelo tombamento, os bens imateriais são protegidos pelo Registro, o instrumento legal que prevê a Salvaguarda do bem registrado.

Realização:

SECTUR
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CAMPO GRANDE
PREFEITURA

Apoio:

DROGASIL